



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Número 21

- CLASSE VIII -

1960

REGISTRO DE CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Procedência DISTRITO FEDERAL - Brasília.

Relator h. Ministro Hugo Auler

Assunto Solicita o Partido Trabalhista Nacional o registro do Senador Milton Campos como seu candidato ao cargo de Vice-Presidência da República, nas eleições de 3 de outubro de 1960.

Interessado(s)

Resolução 6588 de 23.9.1960

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta Secretaria AUTUO as peças que seguem e, para constar, lavro este termo, que subscrevo e assino.

[Assinatura]
Diretor Geral

Protocolo N.º 782/60-B

Livro fls.



PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

TRAVESSA SERRADOR, 90 - 202 - TELEFONE 52-5801

Brasília, 3 de Setembro de 1960.

Exmo. Sr. Dr.
Min. NELSON HUNGRIA
DD. Presidente do
Tribunal Superior Eleitoral
Nesta

2
T. S. E. — S. A.
Secção de Comunicações
- 3 SET 1960
Protocolo: 782
PROD. ADM. ESPECIE: 124

Senhor Presidente,

*A. publico - 2
editado 5-9-60*

O Diretório Central do Partido Trabalhista Nacional tem a honra de passar às mãos de V. Excia. a Ata da Sessão em que foi homologada a candidatura do Senador - Milton Campos à Vice-Presidência da República.

Ao ensêjo, reitero a V. Excia. os protestos de minha estima e apreço, subscrevo-me fraternalmente, esperando seja afinal deferido o registro da candidatura do ilustre senador mineiro já requerida também pela UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL, em cujo processo se encontra a documentação específica com pertinência ao candidato.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Emilio Carlos

Presidente.

*A.S. ind.
6.9.60
sl*



PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

TRAVESSA SERRADOR, 90 - 202 - TELEFONE 52-5801

3
faj

ATA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 1960.

A primeiro de setembro de 1960 realizou-se às 10 (dez) horas em sua Sede Provisória à Rua Francisco Serrador, nº 90, sala 202, nesta Capital, a reunião do Diretório Central do Partido Trabalhista Nacional sob a Presidência do Deputado - Emílio Carlos com a presença de número legal, deu por aberta a Sessão, convidando o companheiro Renato de Figueiredo Lyra para secretariar os trabalhos. Foi lida a Ata anterior e despachado o expediente em pauta. Com a palavra o Senhor Presidente indicou o nome do Senador Milton Campos para a Vice-Presidência da República de acordo com a autorização que foi outorgada pela Convenção Nacional de vinte e dois de abril de mil novecentos e cinquenta e nove, conforme consta da Ata que acompanhou o Registro do Deputado Jânio Quadros para Presidente da República. Posta em votação foi a mesma aceita por unanimidade de votos, na da mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão e, Eu, Renato de Figueiredo Lyra, lavrei a presente Ata, que dato e assino com o Senhor Presidente e com os demais Diretores presentes. Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1.960.

Renato de Figueiredo Lyra 1º Sec.

Amunifan

Caracra

Loco do do Tto do do do do

Ademundo da Silva

João da Silva

Micromy Pandi Shale Bil

Sombra

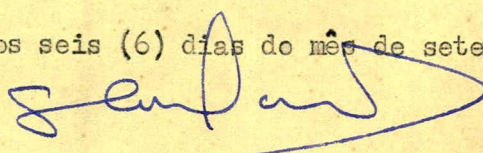
4
807

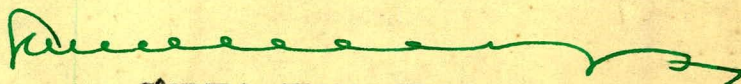
EDITAL

Edital para ciência dos interessados, com o prazo de dois (2) dias.

O Ministro Cândido Motta Filho, Presidente em exercício do E. Tribunal Superior Eleitoral, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle notícias tiverem, que, tendo sido requerido pelo Partido Trabalhista Nacional (P.T.N.), o registro da candidatura do Senador Milton Campos, brasileiro, casado, advogado, nascido em Minas Gerais, em 16 de agosto de 1900, filho de Francisco de Castro Rodrigues Campos e Regina Soares Campos, como candidato à Vice-Presidência da República, no pleito de 3 de outubro de 1960, poderá esse requerimento ser impugnado, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 12, da Resolução n. 5 780, de 11 de junho de 1958 (INSTRUÇÕES PARA O REGISTRO DE CANDIDATOS), no prazo de dois (2) dias a contar da publicação do presente edital, no Diário da Justiça.

Dado e passado aos seis (6) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, , Diretor Gera l da Secretaria, subscrevo.



CÂNDIDO MOTTA FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

tos, conheceu do recurso em parte e lhe negou provimento.

Nº 45.128 — Bahia — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas — Recorrente: L. Figueiredo S. A. — Recorrido: Aloysio Pereira Alves. — A Turma não conheceu do recurso, sem divergência de votos.

Nº 45.19 — Goiás — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas — Recorrente: Francisco Giffoni & Cia. — Recorridos: Ludovico Candido da Costa e outros. — A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso em parte e lhe deu provimento.

Nº 45.132 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas — Recorrente: Jacob Knoblich — Recorrido: Paschoal Tortamano. — Sem divergência, a Turma não conheceu do recurso.

Nº 44.491 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa — Recorrente: Cia. Industrial e Comercial Brasmotor — Recorrida: União Federal. — A Turma por unanimidade de votos, conheceu do recurso e no mérito, contra o voto do Sr. Ministro Henrique D'Avila, lhe deu provimento.

Supremo Tribunal Federal, em 6 de setembro de 1960. — Hugo Mosca, Vice-Diretor-Geral.

Secretaria

MESA DE AÇÕES RESCISÓRIAS

Em 6 de setembro de 1960

Despacho

Nº 446 — São Paulo. Autores: Henrique de Souza Queiroz, sua mulher e outros. Réus: Joaquim Barbosa de Moraes e outros.

Despacho: "Nomeio curador à lide o Dr. Henrique Diniz de Andrada. Ouça-se, depois, o representante do Ministério Público. (Código de Processo Civil art. 20, § 1º b)."

Brasília, 6 de setembro de 1960. — Sampaio Costa.

CARTEIRA DE AÇÃO PENAL

Despacho

Nº 136 — Guanabara. Autor: Ministério Público do Distrito Federal.

Réu: Hélio Fernandes.

Fls. 34:

Defiro a petição do Exmo. Senhor Dr. Procurador Geral da República.

Em audiência a ser realizada a vinte e dois deste mês, às treze horas, sejam inquiridas as testemunhas de defesa, intimadas as partes e notificadas as testemunhas.

Brasília, 5 de setembro de 1960. — A. M. Vilas Boas.

tos do não deferimento, pelo Sr. Corregedor Eleitoral, de pedidos de inquérito contra fraude no alistamento eleitoral, impediu o alistamento eleitoral dos correligionários do impetrante. — Impetrante: Partido Social Democrático, Seção de Sergipe — Relator: Ministro Antônio Vieira Braga. — Decisão: Prosseguindo-se no julgamento foi decidido que se oficiasse, por telegrama, ao Sr. Presidente do Tribunal Regional de Sergipe, no sentido de transmitir ao Sr. Corregedor Eleitoral a determinação deste Tribunal sobre a abertura, *in continenti*, dos inquéritos já ordenados que deverão estar terminados dentro de 60 dias, sob pena de responsabilidade, esclarecendo ainda que na 2ª via remetida com o Ofício nº 525, cujo recebimento já foi acusado por S. Exª se contem os elementos necessários para a instauração dos referidos inquéritos. Acrescente-se que o início dos inquéritos deve ser comunicado a este Tribunal.

Nº 2.839 — Mandado de Segurança nº 127 — Classe II — Sergipe (Aracaju) — Contra o ato do Tribunal Regional Eleitoral que distribuiu como "representação", os pedidos de "inquérito administrativo" formulados pelo ora impetrante, requerendo, outrossim, seja invalidada a referida decisão e lhe seja assegurado o direito de pedir abertura de inquéritos administrativos. — Impetrante: Partido Social Democrático — Seção de Sergipe — Relator: Ministro Antônio Vieira Braga. — Decisão: Por unanimidade de votos, julgou-se prejudicado o pedido.

DISTRIBUIÇÃO

Em 5 de setembro de 1960

Ao Sr. Ministro Cândido Mesquita, da Cunha Lobo:

Mandado de Segurança nº 176 — Classe II — Distrito Federal (Brasília) — Impetrante: Carlos Pedrosa, candidato a Deputado a Assembleia Constituinte pelo P.S.P. — Impetrado: Desembargador Presidente do T.R.F.

Ao Sr. Ministro Jayme Landim: Processo nº 1.902 — Classe X — (Florianópolis).

Em 5 de setembro de 1960

Ao Sr. Ministro Cândido Mesquita, da Cunha Lobo:

Mandado de Segurança nº 176 — Classe II — Distrito Federal (Brasília) — Impetrante: Carlos Pedrosa, candidato a Deputado a Assembleia Constituinte pelo P.S.P.

Ao Sr. Ministro Djalma Tavares, da Cunha Mello:

Processo nº 19 — Classe VIII — Distrito Federal (Brasília) — Registro de Candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República.

Ao Sr. Ministro Jayme Landim:

Processo nº 1.902 — Classe X — Santa Catarina (Florianópolis).

Vista ao Dr. Procurador-Geral

Mandado de Segurança nº 173 —

Classe II — Distrito Federal (Brasília) — Impetrante: Diretório Nacional do Partido Social Democrático — Im-

petrado: Tribunal Regional do Rio Grande do Sul — Relator: Ministro Jayme Landim.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Tribunal Pleno

JULGAMENTOS

Sessão em 5 de setembro de 1960

Presidência do Ministro Nelson Hungria. Compareceu o Procurador-Geral, Sr. Dr. Carlos Medeiros Silva. Secretário, Sr. Dr. Geraldo da Costa Manso.

As 18 horas foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. Ministros Cândido Motta Filho, Djalma Tavares da Cunha Mello, Amando Sampaio Costa, Jayme Landim e Hugo Auler.

O Presidente congratulou-se com os seus pares por estar completo o quorum do Tribunal, em vista de ter sido eleito representante do Tribunal de Justiça o Desembargador Hugo Auler, motivo de justas alegrias para a Justiça Eleitoral, por se tratar de um magistrado de alta capacidade e merecimentos, no que apoiado por todos os membros. O novo titular agradeceu as referências feitas e prometeu bem servir à justiça no seu novo cargo, com o mesmo interesse e cuidado com que tem feito nos demais.

O Ministro Presidente, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.754, depois de uma consulta aos demais membros do Tribunal Superior, marcou para o dia 6, às 10 horas, a instalação do Tribunal Regional de Brasília, tendo em vista a informação do Tribunal de Justiça de que foram eleitos os representantes para aquela Corte Eleitoral, Srs. Desembargadores Henrique Braune, Cândido Cerqueira e Marcio Ribeiro, e os Juizes Souza Netto, e Raymundo Macedo.

Registro de candidatas à presidência e vice-presidência da República nº 19 (Classe VIII) de Brasília. Relator, Ministro Cunha Mello. Deferidos os pedidos, sendo que o relativo ao Marechal Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott ficará dependendo do assentimento do Partido Social Democrático, que foi o primeiro a registrá-lo como candidato à Presidência da República.

Processo nº 1.902 (Classe X), de Santa Catarina. Relator, Ministro Jayme Landim. Deferidos os destaques de Cr\$ 600.000,00 e Cr\$ 200.000,00, unanimemente.

Consulta nº 1.886 (Classe X), de Minas Gerais. Relator, Ministro Jayme Landim. — Respondida afirmativamente, na conformidade do voto do Sr. Ministro Relator, unanimemente.

Mandado de Segurança nº 176 (Classe II), do Estado da Guanabara. Relator, Ministro Sampaio Costa. Impetrante, Carlos Pedrosa. — Não se conheceu do pedido, dada a falta de competência originária desse Tribunal, devendo os autos ser remetidos ao Tribunal Regional do Estado da Guanabara, unanimemente.

DECISÕES

Resoluções:

Nº 6.201 — Representação nº 1.217 — Classe X — Sergipe (Aracaju). Representa o Partido Social Democrático — Seção de Sergipe, contra o não deferimento, pelo Sr. Desembargador Corregedor Eleitoral, dos pedidos de inquérito pelo representante formulado. Relator: Ministro Antônio Vieira Braga. — Decisão: Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente a representação.

Nº 6.434 — Representação nº 1.612 — Classe X — Sergipe (Aracaju). Representam o Partido Social Democrático e o Partido Trabalhista Brasileiro, contra o não cumprimento, por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, das decisões deste Tribunal. Relator: Ministro Guilherme Estellita. — Decisão: Julgada procedente a representação apenas em parte, para marcar ao Sr. Desembargador Corregedor, novo prazo de 60 dias para terminação dos inquéritos, sob as penas da lei, ficando indeferida a pleiteada requisição de intervenção federal, unanimemente.

Acórdãos:

Nº 2.737 — Mandado de Segurança nº 123 — Classe II — Sergipe (Aracaju) — Contra o Tribunal Regional Eleitoral que, tendo demorado a julgar os recursos do Partido Social Democrático, Seção de Sergipe, interpos-

EDITAIS E AVISOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Secretaria

Edital para ciência dos interessados com o prazo de dois (2) dias

O Ministro Cândido Motta Filho, Presidente em exercício do E. Tribunal Superior Eleitoral, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que, tendo sido requerido pelo Partido Trabalhista Nacional (P.T.N.) o registro da candidatura do Senador Milton Campos, brasileiro, casado, advogado, nascido em Minas Gerais, em 16 de agosto de 1900, filho de Francisco de Castro Rodrigues Campos e Regina Soares Campos, como candidato à Vice-Presidência da República, no pleito de 3 de outubro de 1960, poderá esse requerimento ser impugnado, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 12, da Resolução número 5.780, de 11 de junho de 1958 (Instruções para o Registro de Candidatos), no prazo de dois (2) dias a contar da publicação do presente edital no Diário da Justiça.

Dado e passado aos seis (6) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Geraldo da Costa Manso, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo. — Cândido Motta Filho, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Edital para ciência dos interessados com o prazo de dois (2) dias

O Ministro Cândido Motta Filho, Presidente em exercício do E. Tribunal Superior Eleitoral, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que, tendo sido requerido pelo Par-

tido Republicano (P.R.) o registro da candidatura do Deputado Jânio da Silva Quadros, brasileiro, advogado, casado, filho de Gaúriel Quadros e Leonor da Silva Quadros, nascido a 25 de janeiro de 1917, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, e residente em São Paulo a rua Rio Grande, nº 312, como candidato à Presidência da República, no pleito de 3 de outubro de 1960, poderá esse requerimento ser impugnado, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 12, da Resolução nº 5.780, de 11 de junho de 1958 — Instruções para o Registro de Candidatos — no prazo de dois (2) dias a contar da publicação do presente edital, no Diário da Justiça.

Dado e passado aos seis (6) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Geraldo da Costa Manso, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo. — Cândido Motta Filho, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Edital para ciência dos interessados com o prazo de dois (2) dias

O Ministro Cândido Motta Filho, Presidente em exercício do E. Tribunal Superior Eleitoral, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que tendo sido requerido pelo Partido Social Trabalhista (P.S.T.) o registro do Doutor João Goulart, brasileiro, casado, advogado como candidato à Vice-Presidência da República, no pleito de 3 de outubro de 1960, poderá esse requerimento ser impugnado, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 12, da Resolução número 5.780, de 11 de junho de 1958 (Instruções para o Registro de Candidatos), no prazo de dois (2) dias a contar da publicação do presente edital, no Diário da Justiça.

Dado e passado aos seis (6) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Geraldo da Costa Manso, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo. — Cândido Motta Filho, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00

de Fundação. — Embargado: David da Cruz.

Nº 43.449 — S. Paulo. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta. — Embargante: S. A. Indústrias Reu-das F. Matarazzo. — Embargado: Hello de Camargo e outros.

Nº 43.494 — Guanabara. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta. — Embargante: José Wanderley Luz. — Embargado: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios.

Nº 43.597 — S. Paulo. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira. — Embargante: Textil J. Serrano & Cia. Ltda. — Embargados: Benedito Vieira e outros.

Nº 43.608 — S. Paulo. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Avila. — Embargante: Fazenda do Es-tado. — Embargado: Comércio e In-dústria Mazi S. A. — Máquinas e Aparelhos de Precisão.

Nº 43.804 — Guanabara. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta. — Embargante: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes. — Embargado: André Severino dos Santos.

Nº 43.869 — Minas Gerais. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta Filho. — Embargante: Servi-ços de Entregas Rápidas S. A. — Em-bargado: Edward Nogueira.

Nº 43.893 — Estado da Guanabara. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Avila (substituto do Ex-celentíssimo Sr. Ministro Rocha La-gôa). — Embargante: Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Car-ris. — Embargado: Mário de Oliveira Maurity.

Nº 43.921 — São Paulo. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas. — Embargante: Cia. Boavista de Seguros. — Embargado: Plínio Alves de Oliveira.

Nº 43.977 — Estado da Guanabara. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira. — Embargan-te: União Federal. — Embargada: Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio Limitada.

Nº 43.994 — Estado da Guanabara. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas. — Embargante: União Fe-deral. — Embargados: Othon de Mello Menezes e outros.

As causas constantes da presente "Ordem do Dia" que não forem jul-gadas, voltarão a fazer parte da sessão seguinte, independentemente de nova publicação.

Supremo Tribunal Federal, em 5 de setembro de 1960. — Hugo Mósca, Vice-Diretor-Geral.

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE AGOSTO DE 1960

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto, Procurador Geral da República; o Exmo. Sr. Doutor Carlos Medeiros Silva, Secretário; o Senhor Hugo Mósca, Vice-Diretor-Geral.

Recurso Extraordinário (Embargos)

Nº 39.664 — Minas Gerais — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada; embargante: M. Vianna Diniz; embargado: Nacif Elias Khar-rat. — Recebidos os embargos, contra o voto do Sr. Ministro Lafayette de Andrada. — Impedido o Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira.

(*) Nota do S. Pb.: Republicada por ter saído com incorreções no Di-ário da Justiça de 27 de agosto, página nº 5.623.

Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO, EM 6 DE SETEMBRO DE 1960

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, na ausência justificada do Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada; Procurador Geral da República, o Exmo. Se-nhor Dr. Carlos Medeiros Silva; Se-cretário, o Sr. Hugo Mósca, Vice-Diretor-Geral.

As treze horas, abriu-se a sessão achando-se presentes os Exmos. Senhores Ministros Vilas Bôas, Sampaio Costa e Henrique D'Avila sendo os dois últimos substitutos dos Excelen-tíssimos Srs. Ministros Ribeiro da Costa e Rocha Lagôa, que se encon-tram de licença.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

Agravos de Instrumento

Nº 21.615 — Minas Gerais — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa; agravantes: Roberto Loureiro Bahamonde e outro; agravado: De-partamento Nacional de Estradas de Rodagem. — Foi negado provimento, por unanimidade. Impedido o Ex-celentíssimo Sr. Ministro Henrique D'Avila.

Nº 22.050 — Pará — Relator: o Ex-celentíssimo Sr. Ministro Henrique D'Avila; agravante: Manoel de Souza Mattos; agravado: José Maria de Paiva. — A Turma negou provimento ao agravo, por unanimidade de votos.

Nº 22.406 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Avila; agravante: Iate Clube do Rio de Janeiro; agravado: Otávio Bhering de Lacerda. — Por unanimidade de votos, a Turma negou provimento ao agravo.

Nº 22.746 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Avila; agravante: Samuel Cohim Moreira; agravado: Hermany Mendonça e Silva. — A Turma deu provimento ao agravo, por unanimidade de votos.

Nº 22.653 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Avila; agravante: Virginia Fernandes Barbosa; agravado: Custódio Rosa da Silva. — Unanimemente, a Turma negou provimento ao agravo.

Nº 22.657 — Paraná — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Avila; agravante: Massa Falida de Arieta & Cia.; agravados: Carlos Ri-beiro da Silva e sua mulher. — A Turma, por unanimidade de votos, ne-gou provimento ao agravo.

Nº 22.756 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Avila; agravante: Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris; agravados: Teodolindo Alves Vianna e sua mulher. — A Turma, por unanimidade de votos, deu provimento ao agravo.

Nº 22.889 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães; agravante: Caio Luiz Pe-reira de Souza e outros; agravados: Benedito Rodrigues dos Santos e sua mulher. — Unanimemente, a Turma negou provimento ao agravo.

Nº 22.892 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães; agravante: André Jorge; agravado: Júlio Marini. — Unânime-mente, a Turma negou provimento ao agravo.

Nº 22.893 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães; agravantes: Avelino de Carvalho e sua mulher; agravados: Gabriel Milesi e sua mulher. — A Turma, unanimemente, negou provi-mento ao agravo.

Nº 22.895 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães; agravante: Zilda Gomes Guimarães; agravado: Gonçalves e

Brugni. — Sem divergência a Turma, negou provimento ao agravo.

Nº 22.902 — Espírito Santo — Re-lator: o Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Avila; agravantes: Alvaro Bahiense e sua mulher; agravados: João Rosa Machado e sua mulher. — A Turma, negou provimento ao agravo, sem di-vergência.

Nº 22.906 — Minas Gerais — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahne-mann Guimarães; agravante: Alair Soares Mundim; agravado: Joaquim Nogueira Branco. — Negado provi-mento ao agravo, por unanimidade de votos.

Nº 23.151 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas; agravante: Rupturita S. A. Explosi-vos; agravado: Antônio Gonçalves dos Santos. — Deram provimento ao agravo, po unanimidade.

Nº 23.156 — Rio Grande do Sul — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas; agravante: Banco Ultramarino Brasileiro S. A.; agravado: Veslei do Nascimento Santolim. — A Turma por unanimidade negou provimento ao agravo.

Nº 23.160 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas; agravante: Antônio Carboni e outros; agravada: Cia. Fiação e Tecelagem Azém. — Foi negado provimento ao agravo, unânimemente.

Nº 23.178 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas; agravante: João Baptista Pinto; agravado: Geraldo Batista Pinto. — A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao agravo.

Nº 23.180 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Agravante: Fernando Notari Gonçal-ves, José Crespo Gonzales e José Aranha — Agravado: Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba e Sindicato dos Trabalhadores na In-dústria de Fiação e Tecelagem de So-rocaba. — Unanimemente, a Turma negou provimento ao agravo.

Nº 23.185 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Agravante: Indústria Macedo Serra Ltda. — Agravado: Maria Gomes. — A Turma, sem divergência, negou pro-vimento ao agravo.

Nº 23.215 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Agravante: Cia. Boavista de Seguros — Agravado: Joaquim Ricardo Gomes — A Turma, negou provimento ao agravo, unânimemente.

Nº 23.243 — R. G. do Norte — Re-lator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Agravante: José Leoni Cam-pos — Agravado: Hassanamin Comér-cio e Indústria Ltda. e Salha & Arau-jo Representações e Comércio Ltda. — A Turma, por unanimidade de vo-tos, deu provimento ao agravo.

Nº 22.908 — Guanabara — Re ator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Agravantes: Edgard das Neves Lefevre e sua mulher — Agra-vada: Fano Cairolí Luzardo. — Negado provimento ao agravo, unâni-mente.

Nº 23.277 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Agravante: Guerino Gerordi — Agra-vado: Indústria de Tecidos Para-mount S. A. — Negado provimento ao agravo, unânimemente.

Nº 23.260 — Minas Gerais — Relator: o Exm. Sr. Ministro Vilas Bôas — Agravante: Adalberto Euzebio Sil-va — Agravado: Cia. Siderúrgica Bel-go Mineira. — A Turma, por unâni-midade de votos, negou provimento ao agravo.

Nº 23.292 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Agravante: Sociedade de Conservas de Peixe Ltda. — Agravado: Alfredo Marques e outros. — A Turma negou provimento ao agravo, sem divergên-cia de votos.

Nº 23.293 — Guanabara — Relator o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Agravante: Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A. — Agra-

vado: Candida Batista da Silva. — A Turma negou provimento ao agravo por unanimidade de votos.

Nº 23.297 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Agravante: Eugenio de Almeida Ma-galhães Filho e Ayrton de Almeida Magalhães — Agravado: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Japei-ro. — A Turma, por unanimidade de votos negou provimento ao agravo.

Nº 23.298 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Agravante: Frigorífico Wilson do Brasil S. A. — Agravado: Antonio Centurio ne outro. — Sem divergên-cia de votos, a Turma negou provi-mento ao agravo.

Recursos extraordinários

Nº 25.097 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Recorrente: Luiz Be-nedito Ferreira da Silva — Recorrido: José Magalhães de Fraga Lourenço. — A Turma, por unanimidade de vo-tos, não conheceu do recurso.

Nº 25.237 — Ceará — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Recorrente: Fran-cisco Joaquim de Castro — Recorri-do: José Wilson Pinto. — A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso.

Nº 25.294 — R. G. do Sul — Re-lator: o Exmo. Sr. Ministro Hah-mann Guimarães — Recorrente: An-tônio Marques de Almeida — Recor-rido: Esp. de Albino Marques de Al-meida. — A Turma, sem divergência de votos, não conheceu do recurso.

Nº 30.299 — Santa Catarina — Re-lator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Recorrente: Lóide Industrial Sul Americano S. A. — Recorrido: Dario Manoel Vicente. — A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso.

Nº 35.283 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa — Recorrente: Fábrica de Móveis Irmãos Torres Ltda. — Recorridos: Américo Moreira Alves e outros. — A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e deu provimento ao re-curso.

Nº 43.628 — Paraná — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Recorrente: Leão Junior & Cia. S. A. — Recorrido: Rede de Viação Paraná — Santa Catarina. — Por unânimi-dade de votos, a Turma não conheceu do recurso.

Nº 44.393 — M. Gerais — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa — Recorrente: Antonio Ferraz de Carvalho — Recorrido: Fazenda do Estado. — A Turma, por unanimi-dade de votos, não conheceu do recurso.

Nº 44.401 — Paraná — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Sampaio Costa — Recorrente: Evaristo Chabaud Biscals — Recorrido: Banco Comer-cial do Estado do Paraná S. A. — A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso. Falou o Dr. Evaristo Biscaila, em causa própria.

Nº 44.514 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Recorrente: Instituto de Aposentado-rias e Pensões dos Industriários — Recorrido: Euclides Ticianelli. — A Turma conheceu em parte do recurso, e lhe negou provimento, unânime-mente.

Nº 45.086 — Guanabara — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Recorrente: Emilia dos Anjos da Silva — Recorridos: Emilia Peres-trello Casanova e outros. — A Tur-ma, por unanimidade de votos conhe-ceu e deu provimento ao recurso.

Nº 45.216 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Bôas — Recorrentes: Condomínio Edifício "Atalaia" e outros — Recorrido: Cia. Nacional de Indústria e Construção. — A Turma, por unanimidade de vo-

6
8/

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu o prazo estabelecido no Edital de fls. 4, sem ter dado entrada, nesta Secretaria, nenhum documento de impugnação ao registro do Senador Milton Campos.

Seção Judiciária, em 12/9/60.

Hedena Fonseca

Senhor Diretor:

Informamos a V.Sa. que, feita a conferência da cópia de fls. 3 com o Livro de Atas do P.T.N., não foi encontrada qualquer divergência.

Seção Judiciária, em 12/9/1960

Helena Fousem



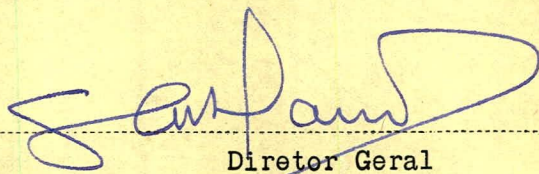
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento êstes autos ao Exmo. Sr. Ministro Presidente,
para distribuição.

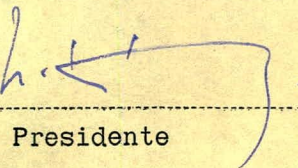
Secretaria do T.S.E., em 12 de setembro de 1960


Diretor Geral

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. Ministro

Rio, 13 de 9 de 1960


Presidente

9
Tef

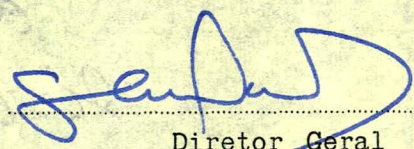


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

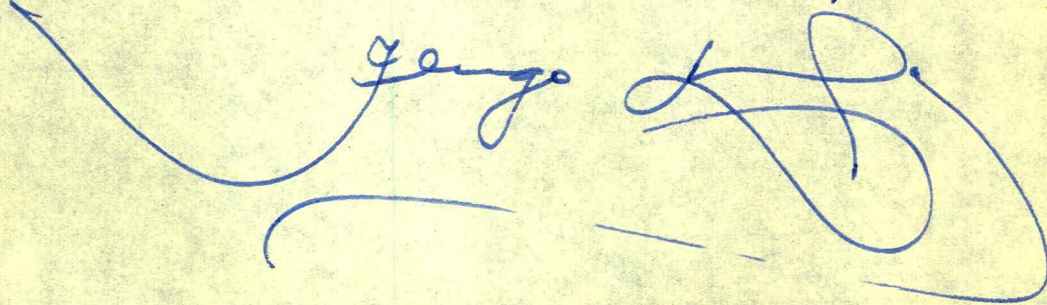
Faço conclusos ao Ex^{mo}. Sr. Ministro Hugo Auler

Secretaria do T. S. E., em 14 de setembro de 1960


Diretor Geral

Determino que o requerente
ponte autorização do candidato
e da União Democrática Rural.

D.F. 14.9.60



PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DA JUSTIÇA

Certifico que, o despacho retro foi publicado
no "Diário da Justiça" do dia 16-9-1960
em f.º 5807.
Eu Brúlia Mattos
assinada pelo Diretor Geral.

JUNTADA

Aos 23 de setembro de 1960
junto a estes autos a petição do P.T.H. fol.
do que eu, Hedem FONSECA
lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor Geral.
Hedem FONSECA

10
18

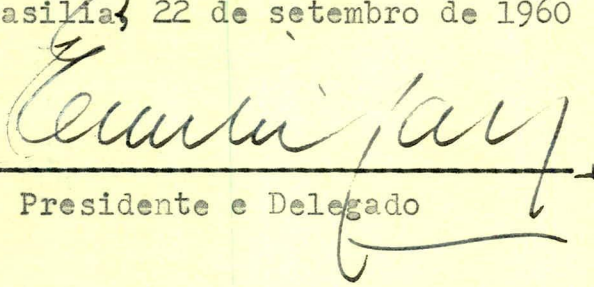
Exmo. Sr. Ministro Relator do Pedido de Registro de Candidato à Vice-
Presidencia da Republica nº

O PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, por seu delegado e
Presidente Nacional sub-assinado, vem, nos autos do processo em epi-
grafe do qual V. Excia. é eminente relator, requerer a juntada dos
inclusos documentos, pelos quais, o Dr. Milton Campos e a União Demo-
cratica Nacional, dão as suas aquiescencias para que seja o nome do
ilustre senador mineiro tambem registrado como candidato à Vice-Pre-
sidencia da Republica pela agremiação suplicante.

Em termos tais

Pede deferimento.

Brasília, 22 de setembro de 1960



Presidente e Delegado



U. D. N.

11/10

SÉDE
RUA MÉXICO, 3 - 4.º ANDAR
TELS. 22-8477 E 22-4982
RIO DE JANEIRO

13.º OFI
RUA DEBRET, 23
EST. BRAGA LARANJEIRA
TABELIÃO
N. NICOLINO MILONE
SUBSTITUTO
ARMANDO VEIGA
1.º Escrevente Autorizado
MARCOS M. RINS
2.º Escrevente Autorizado

Reconheço a firma
de
Em test. da verdade
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1960

ATA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO NACIONAL DA UDN REALIZADA EM 9-9-1960.

Aos 9 (nove) dias do mês de setembro do ano de 1960 (mil novecentos e sessenta), na séde do Partido à Rua México, 3 - 4º andar realizou-se, sob a Presidência do Deputado Mário Martins e Secretariada pelo Dr. Simplicio Rubim do Pinho, mais uma reunião do Diretório Nacional da U.D.N.. Presentes os Srs. Ytrio Correia da Costa, Gabriel Hermes, José Sarney, Joaquim Parente, Virgílio Távora, Tarcisio Maia, Ernani Satyro, João Cleofas, Arnon de Mello, João Mendes, Evaldo Gomes, Mário Guimarães, Adaucto Cardoso, Herbert Levy, Jayme Mendonça e Ademar Rocha. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por iniciado os trabalhos, mandando que se procedesse a leitura da ata da reunião anterior, finda a qual, foi achada conforme e aprovada sem restrições. A seguir, passando-se a hora do expediente, o Sr. Presidente disse - constar da pauta dos trabalhos um ofício do Partido Trabalhista Nacional, solicitando autorização para o registro no Tribunal Superior Eleitoral da candidatura do Senador Milton Campos à Vice-Presidência da República. Levado o pedido à consideração do plenário, foi o mesmo aprovado por unanimidade, tendo o Sr. Presidente expedido ordem a Secretaria para o imediato fornecimento da competente autorização. Foi, a seguir, facultada a palavra e, como não houvesse quem desejasse se pronunciar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente sessão, marcando uma outra para a proxima quarta-feira a hora de costume. Eu, Secretário ad-hoc, mandei lavrar a presente ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1960.

Mário de Souza Martins
Mário de Souza Martins
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

Simplicio Rubim do Pinho
Simplicio Rubim do Pinho
SECRETÁRIO AD-HOC

O PREÇO DA LIBERDADE É A ETERNA VIGILÂNCIA
SECRETÁRIO AD-HOC

TELA
CAM...
7
Dra.
AUT
Vera
Noi
Ar. G.
M.
Fale.
Banco de

U.D.N.



SEDE:
RUA VENEZA, 100 - JARDIM AMAR
TEL. 25.577 e 25.578
RIO DE JANEIRO

15º OFÍCIO DE NOTAS
(ANTIGO ANTÔNIO HUGO RAMOS)
TABELIAO:
Dra. CARMEN COELHO
AUTORIZADOS:
Vera Pórciuncula
Norma Gomes
Av. Graça Aranha, 57
Sobrelaje
tels: 42-6686
42-1235
Estado da Guanabara

Reconheço a firma *Antônio de*
Jesus Pereira

Rio de Janeiro 15.08.00
Em test.º *Vera Pórciuncula* da verdade.

12
18

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Superior Tribunal
Eleitoral.

Autorizo o PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)
a promover, nos termos do artigo 48, parágrafos 2º e 3º, da
Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1.950 (Código Eleitoral),
o registro de minha candidatura à Vice-Presidência da Repú-
blica, para os devidos fins, sem prejuízo do registro já
requerido pela UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN).

Belo Horizonte, 3 de setembro de 1.960

Milton Campos
(Milton Campos)

Reconheço verdadeira a firma
do Dr. Milton Campos. Dou fé.
Em testº *AF* da verdade.
Belo Horizonte, 3 de setembro de 1960
Abílio Machado Filho
Tabelião

13
18



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex^{mo}. Sr. *Ministro Hugo Auler*

Secretaria do T. S. E., em *23* de *setembro* de 19*60*

[Assinatura]
Diretor Geral

At Ex^{mo}. Sr. Dr. *Pourcel*
gaf.

D. F. 23.9.60

[Assinatura]

6588

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/SETEMBRO/60.

REGISTRO DE CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº 21
CLASSE VIII - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Solicita o Partido Trabalhista Nacional o registro do Senador Milton Campos
como seu candidato ao cargo de Vice-Presidente da República, nas eleições de
3 de outubro de 1960.

RELATOR : Ministro Hugo Auler.

DECISÃO

Deferido, unanimemente.

COMPARECERAM OS SENHORES MINISTROS:

Nelson Hungria, Presidente - Antônio Martins Villas Boas - Cândido Mesquita da Cunha Lôbo - Ildefonso Mascarenhas da Silva - Plínio de Freitas Travassos - Hugo Auler - Amando Sampaio Costa - Doutor Carlos Medeiros Silva, Procurador Geral Eleitoral.

CONFERE

S. em 23 de setembro de 1960

A' Seção de Jurisprudência
em 29-9-1960

Procurador Geral

RECEBIMENTO

Aos 23 dias do mês de setembro de 1960
foram-me entregues estes autos.

Yllo Guimarães Pitten court
Chefe da Seção de Jurisprudência

CONCLUSÃO

Aos 24 dias do mês de novembro de 1960
são estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Augusto Buler

para lavratura da decisão.

Yllo Guimarães Pitten court
Chefe da Seção de Jurisprudência

ASSINATURA

Recebidas nesta data para providenciar assinatura
da decisão que se segue.

T. S. E. em

7 o le parecer de 1261
Yllo Guimarães Pitten court
Yllo Chefe da Seção de Jurisprudência

12/9/60

REGISTRO DE CANDIDATO À VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Nº 21 - DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO HUGO AULER - Senhor Presidente, o Partido Trabalhista Nacional requer o registro do Sr. Milton Campos, como candidato à Vice-Presidência da República nas próximas eleições de 3 de outubro. Consta dos autos a ata da convocação, devidamente conferida; foi publicado edital e não houve impugnação; a fls. 9, proferiu-se o seguinte despacho:"

"Determinar ao requerente junte autorização do candidato e da União Democrática Nacional."

Essa exigência foi atendida, às fls. 11 e 12 destes autos. A douta Procuradoria Geral declarou que opinaria na assentada dos autos.

O SENHOR DOUTOR PROCURADOR GERAL - Senhor Presidente, tratando-se de candidato já registrado por outro partido, nada tenho a opor a novo registro.

V O T O

O SENHOR MINISTRO HUGO AULER - Senhor Presidente, defiro o registro.

DECISÃO UNÂNIME

!!!!!!!

/ML.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 6 588

PROCESSO Nº 21 CLASSE VIII

BRASÍLIA

Registro do nome do Dr. Milton Campos como candidato do Partido Trabalhista Nacional, à Vice-Presidência da República, no pleito de 3 de outubro vindouro.

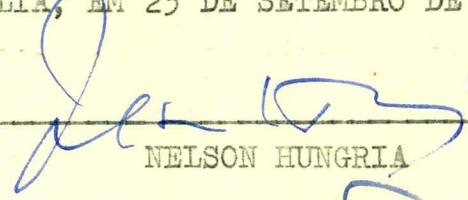
Deferimento, pelo T.S.E., uma vez que foram cumpridas as exigências legais.

Vistos, etc...

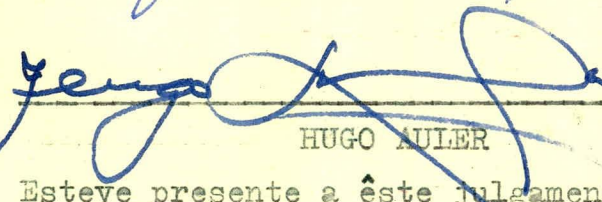
R E S O L V E M os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos deferir o pedido de registro.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

BRASÍLIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1960

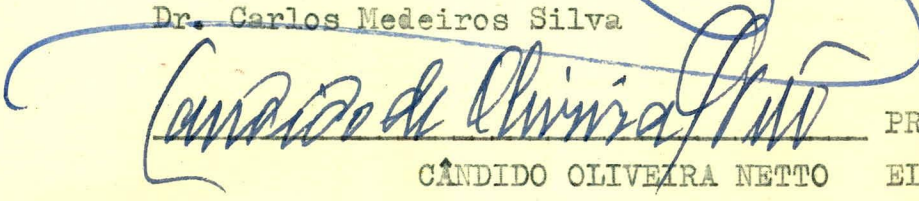


PRESIDENTE
NELSON HUNGRIA



RELATOR
HUGO AULER

Esteve presente a este julgamento o Sr.
Dr. Carlos Medeiros Silva



CÂNDIDO OLIVEIRA NETTO
PROC. GERAL
ELEITORAL

/ML.

PUBLICAÇÃO

Aos 13 dias do mês de

Foi providenciada a publicação

Janeiro de 1961

Ylo *Guimarães de Almeida*
Diretor Geral da Jurisprudência

CERTIDÃO

Certifico que o (a) Resolução

nº 6588 retro, foi publicado (a) em

sessão do dia 13/1/1961, cuja noti-

cia teve divulgação no Diário da Justiça

do dia 13/1/1961.

Em 16/1/1961-83f.

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de

faço estes conclusos ao Ex.º

Janeiro de 1961
Reinisto

Presidente

Sanção
Diretor Geral.

Arquivem-se.

30/I/1961

